



CONGRESSO NACIONAL

MPV 890
00051

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06/08/2019

Proposição: Medida Provisória N.º 890 / 2019

Autor: JANDIRA FEGHALI

N.º Prontuário: 305

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1

Art.7º

Parágrafos:

Inciso: II

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Suprima-se o inciso II do art. 7º da MP 890/2019:

JUSTIFICATIVA

O dispositivo que a presente emenda pretende suprimir trata da competência da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde para “desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão que terão componente assistencial por meio da integração entre ensino e serviço.”

Consideramos que tal competência avança em área bastante específica e invade o campo de atuação de órgãos e instituições bastante habilitados para tanto. Se há a necessidade de criação de agência para administrar o programa Médicos pelo Brasil, o que também colocamos em dúvida, que suas competências se resumam às ações de sua implementação.

Essas são as razões que os levam a pedir o apoio para a supressão do dispositivo alvo desta emenda.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Comissões, em 06 de agosto de 2019.

Deputada **Jandira Feghali**
PCdoB/RJ



CD/19683.74978-46